



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ 23.697.857/0001-08
MESA DIRETORA

DESPACHO ANULATÓRIO

ANULAÇÃO DE ATO LEGISLATIVO. PROCEDIMENTO EM DESCONFORMIDADE AO REGIMENTO INTERNO DA CASA. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. CONFORMIDADE LEGAL. CONVALIDAÇÃO DE ATOS REGULARES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em razão da exposição de motivos *infra*, apresenta:

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Prefeito Municipal, constou da pauta da 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 06 de novembro do corrente ano;

CONSIDERANDO a Manifestação Conjunta de 17 de novembro de 2023 de iniciativa dos vereadores Manoel Gomes Sobrinho Filho, Edirson Moraes Salazar, Antônia Hermenegilda Canuto, Edson Flor de Arruda e Greison Ribeiro Araújo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, moralidade administrativa, da eficiência e em especial aos princípios da autotutela¹ da administração e da segurança jurídica, com a finalidade de garantir e proteger os atos legislativos desta Casa, assim como a evitar prejuízos aos municípios e à própria organização do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que não se observou o processo de votação em dois turnos, com intervalo mínimo de 48 horas entre elas, na forma regimental e,

¹ Matéria encontra orientação firmada no âmbito do Supremo Tribunal Federal, com referência disposta em súmulas, *in verbis*:

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Juan Lopez

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ 23.697.857/0001-08
MESA DIRETORA

em sendo assim, essa falha procedimental acarretou nulidade do processo deliberativo da matéria;

RESOLVE:

Art.1º Convalidar e reconhecer a **regularidade** da votação do Projeto de Lei nº 07/2023, realizada na 11ª Sessão Extraordinária, sendo a referida discussão considerada 1º turno.

Art.2º Declarar a **aprovação** do Projeto de Lei nº 07/2023 em 1º turno de votação por maioria absoluta na 11ª Sessão Extraordinária.

Art.3º ANULAR as deliberações e atos que se seguiram a votação, em razão da não observância da plenitude do rito regimental do respectivo processo legislativo.

Art.4º Tornar sem efeito regimental a publicação dos atos e procedimentos legislativos referentes à aprovação em sessão única do PL nº 07/2023.

ATO CONJUNTO DA MESA DIRETORA, CÂMARA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E TOMEM CIÊNCIA.

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Mesa Diretora

FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da Mesa Diretora

ELEONILSON NASCIMENTO GOMES

1º Secretário da Mesa Diretora